



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 9612/2024/MMA

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 312 - Requerimento de informação nº 3389/2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 312, de 30 de outubro de 2024, que veicula o Requerimento de Informação nº 3389/2024, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim (União/TO) que "requer informações quanto às queimadas no estado do Tocantins".

Sobre o assunto, encaminho a Nota Informativa nº 1252/2024-MMA, elaborada pela Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial deste Ministério; e o Ofício nº 2766/2024-GABIN, elaborado no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, em resposta aos questionamentos apresentados.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

I - Nota Informativa nº 1252/2024-MMA (1817683);

II - Ofício nº 2766/2024-GABIN (1833449).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima**, em 29/11/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1836041** e o código CRC **4A842C79**.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMBATE AO DESMATAMENTO

NOTA INFORMATIVA nº 1252/2024-MMA

Brasília/DF, 05 de novembro de 2024

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento de Informação nº 3389/2024, de autoria da Sr. Deputado Carlos Henrique Gaguim, quanto às queimadas no estado do Tocantins.

1. DESTINATÁRIO

Gabinete da Secretaria Extraordinária de Controle ao Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial

2. INTERESSADO

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

3. REFERÊNCIA

Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e remaneja cargos em comissão e funções de confiança;

Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, que institui a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, restabelece o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAM e dispõe sobre os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento no Cerrado, na Mata Atlântica, na Caatinga, no Pampa e no Pantanal;

Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, e dá outras providências;

Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Pacto Interfederativo para a Prevenção e o Combate aos Incêndios Florestais na Amazônia e no Pantanal;

Plano de Ação Integrado para Enfrentamento aos Incêndios Florestais no Bioma Pantanal;

Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989;

Medida Provisória 1.241, de 11 de julho de 2024, que trata da recomposição do orçamento do Ibama e ICMBio, a partir de aprovação de crédito orçamentário extraordinário para contratação de brigadistas (2,4 mil brigadistas para o Ibama e 1,5 mil brigadistas para o ICMBio) e ampliação da contratação de aeronaves, combustível, equipamentos de proteção individual e outros equipamentos de combate e demais insumos;

Medida Provisória nº 1.239, de 8 de julho de 2024, que dispõe sobre a desburocratização dos processos administrativos para aquisição de bens, equipamentos, veículos e serviços específicos relativos à prevenção, à preparação e ao controle de incêndios florestais e contratação de brigadistas pelo Ibama, de forma célere e a permitir maior periodicidade, reduzindo interstícios entre um contrato e outro;

Medida Provisória 1.240, de 9 de julho de 2024, que altera a legislação da Agência Nacional de Aviação Civil relativa à autorização de sobrevoos de aeronaves internacionais com tripulação estrangeira nos serviços aéreos em situações de emergência, inclusive ambiental, e estado de calamidade pública;

Medida Provisória 1.258, de 18 de setembro de 2024, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e dos Povos Indígenas, para os fins que especifica;

Portaria Conjunta MMA/MS nº 754, de 28 de setembro de 2023, que institui o Grupo de Trabalho para proteção, conservação e uso sustentável do Pantanal Sul Mato-Grossense - GT Pantanal Sul-MatoGrossense;

Decreto nº 11.687, de 5 de setembro de 2023, que dispõe sobre as ações relativas à prevenção, ao monitoramento, ao controle e à redução de desmatamento e degradação florestal no Bioma Amazônia e institui o Programa União com Municípios pela Redução de Desmatamento e Incêndios Florestais, com o objetivo de apoiar financeiramente ações nos municípios da Amazônia;

Portaria MMA nº 1.052/2024, que declara estado de emergência ambiental por risco de incêndios florestais em períodos e regiões específicas;

Nota Técnica nº 529/2024/SEI-CEMADEN;

Decreto nº 12.173, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e sobre o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Federal

Decreto nº 12.189, de 20 de setembro de 2024, que altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://7m0teq-butentidade-assinatura.camara.leg.br/COARQUIMO/2024/07/05/882650/AppData/Local/Microsoft/Windows/NetCache/Content.Outlook/559B07FX/Nota_Informativa_1817683.html

Medida Provisória nº 1.259, de 20 de setembro de 2024, que dispõe sobre medidas excepcionais para concessão de colaboração financeira reembolsável e não reembolsável à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para apoio a ações de prevenção e combate à ocorrência de queimadas irregulares e de incêndios florestais.

4. INFORMAÇÃO

Em atenção ao Despacho SEI n. 73866/2024-MMA (SEI 1817210), encaminho abaixo informações e esclarecimentos em resposta ao Requerimento de Informação nº 3389/2024, de autoria da Sr. Deputado Carlos Henrique Gaguim, quanto à queimadas no estado do Tocantins.

Antes, porém, cabe esclarecer que, conforme disposto no Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, as competências regimentais da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Ambiental Territorial (SECD) e do Departamento de Políticas Públicas de Controle do Desmatamento e Queimadas (DPCD), aos quais se vincula esta Coordenação-Geral de Combate ao Desmatamento (CGCD), se dão no nível estratégico, por meio de formulação, coordenação, avaliação e acompanhamento de políticas públicas, planos e projetos elaborados, em âmbito federal, relacionados ao tema.

Nesse sentido, informamos que, também no início de 2023, foi instituída, por meio do Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, coordenada pela Casa Civil da Presidência da República e secretariada pelo MMA, à qual compete, quanto aos Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios Florestais, assegurar que atuem no desenvolvimento e na integração dos sistemas de proteção ambiental e garantir que contribuam para a conservação da diversidade biológica e a redução das emissões de gases de efeito estufa resultantes do desmatamento, da degradação das florestas e das queimadas.

Em decorrência dessa atribuição, foram lançados, ainda em 2023, os Planos de Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios Florestais dos Biomas Amazônia e Cerrado (PPCDAm e PPCerrado), que contam com a participação de vários ministérios e foram estruturados em quatro grandes eixos temáticos que são: i) atividades produtivas sustentáveis, ii) monitoramento e controle ambiental, iii) ordenamento territorial e fundiário, e iv) instrumentos normativos e econômicos. Para cada eixo foram apresentados objetivos estratégicos, resultados esperados, principais linhas de ação, bem como metas e indicadores de monitoramento. Os planos para os demais biomas já estão sendo elaborados e deverão ser lançados ainda no segundo semestre de 2024.

Esses instrumentos, previstos para serem executados até 2027, contêm várias ações para o enfrentamento aos incêndios florestais e aos desmatamentos nos biomas, tais como disseminação da abordagem do manejo integrado do fogo, incluindo práticas de prevenção, alternativas ao uso do fogo e substituição do uso do fogo para fins agropecuários, responsabilização pelos crimes e infrações administrativas relacionados com desmatamento, ocorrência de incêndios florestais e degradação florestal, implementação do Programa de Brigadas Federais, visando redução do número de incêndios florestais em áreas federais prioritárias, aprimoramento dos sistemas de monitoramento do fogo e dos seus impactos, realização de campanhas de sensibilização e capacitações relacionadas à prevenção e controle de desmatamento e incêndios florestais, estabelecimento de mecanismos de monitoramento e de parâmetros e procedimentos para a medição do impacto dos incêndios florestais sobre a fauna e flora, a qualidade do ar, o solo e os recursos hídricos, fomento a pesquisas e estudos sobre os efeitos do fogo com vistas a subsidiar a tomada de decisão, entre outras. Para mais informações sobre as ações de enfrentamento aos incêndios previstas no PPCDAm e PPCerrado, consultar https://www.gov.br/mma/pt-br/ppcdam_2023_sumario-rev.pdf e https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/combate-ao-desmatamento-queimadas-e-ordenamento-ambiental-territorial/controle-do-desmatamento-1/ppcerrado/ppcerrado_4fase.pdf.

Independente disso, várias medidas estão sendo implementadas e intensificadas em todas as unidades da federação, as quais visam estabelecer políticas e planos para enfrentamento do desmatamento e dos incêndios florestais em todo o território nacional, prioritariamente em áreas federais que incluem, além das terras indígenas, territórios quilombolas e unidades de conservação federais. A seleção das áreas de atuação leva em consideração o histórico de ocorrência de queimadas e incêndios florestais e a relevância socioambiental de cada área, o que inclui várias áreas da Amazônia e do estado do Tocantins. Essa priorização, contudo, não impede que a atuação do governo federal seja estendida a outras áreas. Todavia, por força da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro 2011 e da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, a ação administrativa subsidiária da União à dos demais entes federativos se dá somente após ser solicitada pelo ente originariamente detentor da atribuição e por meio de apoio técnico, científico, administrativo ou financeiro, sem prejuízo de outras formas de cooperação.

Assim, e reconhecendo a importância de uma atuação coordenada e integrada entre os governos estaduais e o governo federal para efetivar a prevenção, controle e manejo do fogo, foi assinado, no último dia 5 de junho, Dia Mundial Meio Ambiente, o Pacto Interfederativo para a Prevenção e o Combate aos Incêndios Florestais na Amazônia e no Pantanal. Assinaram o Pacto o Presidente da República, a Ministra de Estado de Meio Ambiente e Mudança do Clima e os Governadores dos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão, Tocantins, Acre, Amapá, Roraima, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul. Na mesma época foi lançado o Plano de Ação Integrado para Enfrentamento aos Incêndios Florestais no Bioma Pantanal, que reúne ações das instituições federais e estaduais de resposta, quais sejam, Ibama, ICMBio, Secretarias Estaduais de Meio Ambiente de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e Corpos de Bombeiros Militares de ambos os estados.

Também foi aprovada, no último dia 31 de julho, a Lei nº 14.944, de 2024, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, cujos princípios e diretrizes incluem, entre outros, a responsabilidade comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade civil organizada e com representantes dos setores produtivos, na criação de políticas, programas e planos que promovam o manejo integrado do fogo; a promoção da abordagem integrada, intercultural e adaptativa do uso do fogo; a integração e a coordenação de instituições públicas e privadas e da sociedade civil e de políticas públicas e privadas na promoção do manejo integrado do fogo; e, a gestão participativa e compartilhada entre os entes federativos, a sociedade civil organizada, os povos indígenas, as comunidades quilombolas, outras comunidades tradicionais e a iniciativa privada.

Ainda como iniciativa do MMA, por meio do Ibama, é instalada, todo ano, uma sala de situação que atua durante o período crítico de seca, de forma integrada e articulada, reunindo, diariamente, representantes de instituições federais que atuam no monitoramento e no combate aos incêndios florestais. Trata-se do Centro Integrado Multiagência de Coordenação Operacional Nacional (Ciman), cuja principal atribuição é monitorar a situação dos incêndios florestais no Brasil, compartilhar informações, definir prioridades e coordenar grandes operações de combate. O Ciman é, pois, o *locus* de articulação e de tomada de decisão e de priorização das ações e de operações de combate aos grandes incêndios florestais.

Também é importante destacar que as instituições ambientais federais de resposta aos incêndios florestais trabalham com planejamentos anuais que incluem, além do Programa de Brigadas Federais de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais e da institucionalização do Ciman, a implementação do manejo integrado do fogo, abordagem que associa aspectos ecológicos, culturais, socioeconômicos e técnicos aos aspectos de combate ao fogo, com a finalidade de reduzir de emissões de material particulado e gases de efeito estufa, conservar a biodiversidade e a severidade dos incêndios florestais, e que é a base da recém aprovada Política Nacional de Manejo Integrado do fogo. Essa



abordagem envolve o desenvolvimento de várias atividades, como capacitação, sensibilização, educação ambiental, construção de aceiros, elaboração de calendários de queimas, realização de queimas controladas e prescritas, monitoramento e combate aos incêndios florestais, além de recuperação e restauração de áreas atingidas por incêndios, que seguem sendo implementadas em diferentes regiões do país, inclusive no Tocantins.

O MMA também vem atuando no reconhecimento, valorização e fortalecimento de brigadistas e brigadas comunitárias e voluntárias que atuam em todo o território nacional. Esses coletivos, cada vez mais presentes no cenário de proteção e conservação ambiental, são um recurso de grande valia para a conservação do patrimônio natural brasileiro, pois são eles que estão ali, no território, e que podem auxiliar o governo federal com ações primárias e imediatas de prevenção aos incêndios florestais, como sensibilização das comunidades, realização de queimas prescritas e controladas, construção de aceiros, monitoramento e detecção de incêndios, recuperação e restauração de áreas atingidas pelos incêndios florestais. Em alguns casos, esses coletivos também são treinados para o combate inicial, de forma a darem uma primeira resposta a um foco de queima, evitando que ele se transforme num grande incêndio florestal. Todavia, para que essa atuação seja segura e eficiente, para os dois lados (governo e sociedade), é preciso que esses grupos estejam devidamente capacitados e equipados e que as formas de acionamento sejam claras e estejam bem estabelecidas e regulamentadas. Esse é o objetivo da Estratégia Federal de Voluntariado para ações de Manejo Integrado do Fogo, em construção pelo MMA e suas vinculadas, Ibama e ICMBio, em parceria com outras organizações e representações da sociedade civil.

Há que se considerar, também, que atividades de sensibilização e conscientização da população local, bem como de educação ambiental, que são parte integrante do manejo integrado do fogo, também são realizadas em todo o território nacional por equipes devidamente treinadas e qualificadas, as quais incluem, não apenas as brigadas florestais contratadas pelo Ibama e ICMBio, mas também uma rede de voluntários do manejo integrado do fogo que atuam em parceria e colaboração com essas instituições. Da mesma forma que a sensibilização e a educação ambiental, a disseminação de práticas alternativas ao uso do fogo, que também é parte integrante da abordagem do manejo integrado do fogo, tem sido, igualmente, realizada pelas equipes do Ibama e do ICMBio em todo território nacional.

Por fim, mas não menos importante, informo que no último dia 1º de agosto foi realizada Reunião para planejamento integrado das ações de prevenção e controle de incêndios florestais na Amazônia Legal, organizada pela SECD/MMA e que contou com a participação de representantes do MMA, do Ibama, do ICMBio, das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente e dos Corpos de Bombeiros Militares dos estados da Amazônia Legal, com o objetivo de iniciar tratativas para o planejamento integrado das ações de prevenção e combate aos incêndios florestais na região.

Ademais, e considerando a situação de emergência climática que o Brasil enfrenta, o MMA também tem trabalhado com medidas igualmente emergenciais e extraordinárias e na implementação do Plano de Emergência Climática com elevado risco de incêndios florestais no Pantanal e Amazônia, o qual reúne um conjunto de ações extraordinárias. Dentre elas, destaca-se:

- Recomposição do orçamento do Ibama e ICMBio, a partir de aprovação de crédito orçamentário extraordinário para contratação de brigadistas (2,4 mil brigadistas para o Ibama e 1,5 mil brigadistas para o ICMBio) e ampliação da contratação de aeronaves, combustível, equipamentos de proteção individual e outros equipamentos de combate e demais insumos (Medida Provisória 1.241, de 11 de julho de 2024);
- Desburocratização dos processos administrativos para aquisição de bens, equipamentos, veículos e serviços específicos relativos à prevenção, à preparação e ao controle de incêndios florestais e contratação de brigadistas pelo Ibama, de forma célere e a permitir maior periodicidade, reduzindo intervalos entre um contrato e outro (Medida Provisória nº 1.239, de 8 de julho de 2024);
- Alteração na legislação da Agência Nacional de Aviação Civil relativa à autorização de sobrevoos de aeronaves internacionais com tripulação estrangeira nos serviços aéreos em situações de emergência, inclusive ambiental, e estado de calamidade pública (Medida Provisória 1.240, 9 de julho de 2024);
- Pacto de alto nível entre o Governo Federal e os Governos Estaduais para o planejamento e implementação de ações colaborativas e integradas de prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais nos Biomas Pantanal e Amazônia, extensivo para os demais biomas.
- Assegurar o engajamento dos demais ministérios e órgãos vinculados ao governo federal para disponibilização de medidas emergenciais, nos termos detalhados em reunião extraordinária do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional (Ciman).
- Abertura de crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e dos Povos Indígenas, para os fins que especifica, dentre os quais estão incluídas ações de prevenção e combate aos incêndios florestais, de fiscalização e repressão aos crimes ambientais e de proteção e defesa civil na Amazônia (Medida Provisória 1.258, de 18 de setembro de 2024).

A seguir é apresentada a cronologia das principais ações federais para prevenção e combate ao desmatamento e aos incêndios no Brasil, nos anos de 2023 e 2024, que respondem aos questionamentos do Sr. Deputado, cabendo destaque para a série de boletins que estão sendo gerados com informações semanais sobre o esforço empregado pelo governo federal para o enfrentamento aos incêndios florestais no país, que podem ser acessados em <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletim-combate-aos-incendios>, e o painel de informações sobre a situação dos incêndios (perigo de fogo, área queimada, média diária da área queimada, incêndios em combate) e quantitativos de profissionais mobilizados, aeronaves disponíveis, veículos operacionais em campo e embarcações utilizadas, que também pode ser acessado em <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletim-combate-aos-incendios>.

2023

Janeiro

- Retomada da Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas
- Fundo Amazônia é retomado após quatro anos de paralisação

Fevereiro

- Início da construção do Plano de Ação para o Manejo Integrado do Fogo no Pantanal, lançado em abril

Março

Portaria do MMA declara emergência ambiental em Mato Grosso do Sul de maio a dezembro de 2023 por risco de incêndios florestais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletim-combate-aos-incendios>

<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletim-combate-aos-incendios>

- Realização do Seminário Técnico-científico para elaboração do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCD Am)

Abril

- Lançamento do Plano de Ação para o Manejo Integrado do Fogo no Pantanal

Mai

- Publicação da Nota Técnica nº 762/2023-MMA, que identifica graves problemas relacionados ao desmatamento, drenagem irregular em áreas críticas e conversão de pastagem no Pantanal, recomendando ações imediatas do governo federal

Junho

- Lançamento da campanha "Pantanal sem incêndios", acessível em <https://www.gov.br/ibama/pt-br/hotsites/pantanalsemincendios>
- Implementação de Base Operativa de Brigada Pronto Emprego do Prevfogo no Pantanal
- Lançamento do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) – 5ª fase (2004-2007)

Julho

- Realização do Seminário Técnico-científico para elaboração do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado

Agosto

- Reunião do Comitê de Integração de Políticas Ambientais (Cipam) do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) para propor resolução votada ao controle do desmatamento e da degradação ambiental no Pantanal

Setembro

- Portaria Conjunta MMA/MS nº 754, de 28 de setembro de 2023, que institui o Grupo de Trabalho para proteção, conservação e uso sustentável do Pantanal Sul Mato-Grossense - GT Pantanal Sul-MatoGrossense
- Assinatura do Decreto nº 11.687, de 5 de setembro de 2023, que dispõe sobre as ações relativas à prevenção, ao monitoramento, ao controle e à redução de desmatamento e degradação florestal no Bioma Amazônia e institui o Programa União com Municípios pela Redução de Desmatamento e Incêndios Florestais, com o objetivo de apoiar financeiramente ações nos municípios da Amazônia
- Lançamento da campanha Amazônia sem Incêndios, acessível em <https://www.gov.br/ibama/pt-br/hotsites/amazoniasemincendios>

Outubro

- Tratativas para desenvolvimento do Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real para o Pantanal (Deter Pantanal), cujo objetivo é detectar e enviar avisos de supressão e de degradação de vegetação primária, inclusive por queimadas e incêndios, para dar suporte à fiscalização no bioma Pantanal, a exemplo do que já existe para Amazônia e Cerrado

Novembro

- Lançamento de dados preliminares do Deter Pantanal
- Lançamento do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e de Queimadas no Cerrado (PPCerrado)

Dezembro

- Mato Grosso do Sul sanciona Lei do Pantanal, elaborada em parceria com o governo federal

2024

Janeiro e fevereiro

- Planejamento do Programa de Brigadas Federais (Ibama e ICMBio) para contratação de brigadistas e aquisição de equipamentos

Março

- Articulação com Corpos de Bombeiros Militares da Amazônia e do Pantanal para estabelecimento de Pacto Interfederativo para Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no Pantanal e Amazônia

Abril

- Portaria MMA nº 1.052/2024, que declara estado de emergência ambiental por risco de incêndios florestais em períodos e regiões específicas
- Realização do Seminário Técnico-científico para elaboração do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Pantanal

Mai



Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) declara situação crítica de escassez hídrica na região hidrográfica do Paraguai

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://miboleg-butelecidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivado=2829874>

https://miboleg-butelecidade-assinatura.camara.leg.br/?CodArquivado=2829874

- Realização de Oficinas de integração dos planos operativos do Ibama, do ICMBio e dos Corpos de Bombeiros de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

Junho

- Assinatura do Pacto Interfederativo para Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no Pantanal e Amazônia
- Criação da sala de situação para prevenção e controle de incêndios e secas no país, sob coordenação geral da Casa Civil e coordenação executiva do MMA, do MIDR, do MJSP e do MD
- Instalação do Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Nacional (Ciman), que reúne órgãos e agências federais envolvidas no combate aos incêndios
- Declaração de situação de emergência em 12 municípios de Mato Grosso do Sul em razão de incêndios florestais
- Polícia Federal instala gabinete de crise para investigar origem de incêndios no Pantanal
- Criação do Comando Operacional Conjunto Pantanal II pela Portaria GM/MD nº 3.179
- Instalação da Base Operativa Multiagências e do Comando Integrado local em Corumbá (MS)
- Início da série de boletins semanais com informações sobre a situação do enfrentamento aos incêndios florestais, os quais podem ser acessado s em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletim-combate-aos-incendios/>

Julho

- Instalação da Base Operativa Multiagências e Comando Integrado local no km 100 da Rodovia Transpantaneira, em Poconé (MT)
- Assinatura das Medidas Provisórias nº 1.239, para recontração de brigadistas; 1.240, que autoriza o uso de aviões estrangeiros no combate a incêndios florestais; e 1.241, que libera crédito extraordinário para combate aos incêndios no Pantanal
- Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico declara situação crítica de escassez hídrica nos rios Madeira (RO/AM) e Purus (AC/AM)
- Aprovação da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instituída pela Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024

Agosto

- Planejamento para instalação de frentes multiagências interfederativas para combate aos incêndios em áreas críticas da Amazônia
- Apoio do Governo Federal ao combate e ao monitoramento de áreas atingidas por incêndios no estado de São Paulo

Setembro

- Nota Técnica nº 529/2024/SEI-CEMADEN, Cemaden indica que Brasil enfrenta pior estiagem em 75 anos. Disponível em <https://www.gov.br/ce-maden/pt-br/assuntos/monitoramento/monitoramento-de-seca-para-o-brasil/> monitoramento-de-secas-e-impactos-no-brasil-agosto-2024/NO TATECNICAN529202SEICEMADENSECAS.pdf/view
- Reunião da Comissão Tripartite para tratar de ações de combate aos incêndios no país
- Assinatura da Medida Provisória nº 1.258, de 18 de setembro de 2024, que abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; da Integração e do Desenvolvimento Regional; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; e dos Povos Indígenas, para os fins que especifica, entre eles para o combate aos incêndios na Amazônia
- Reunião na Casa Civil com governadores do Norte e do Centro-Oeste para reforçar ação conjunta de combate a incêndios florestais
- Assinatura do Decreto nº 12.173, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e sobre o Centro Integrado Multiagências de Coordenação Operacional Federal
- Assinatura do Decreto nº 12.189, de 20 de setembro de 2024, que altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações
- Assinatura da Medida Provisória nº 1.259, de 20 de setembro de 2024, que dispõe sobre medidas excepcionais para concessão de colaboração financeira reembolsável e não reembolsável à União, aos Estados e ao Distrito Federal, para apoio a ações de prevenção e combate à ocorrência de queimadas irregulares e de incêndios florestais
- Disponibilização de painel de informações sobre a situação dos incêndios (perigo de fogo, área queimada, média diária da área queimada, incêndios em combate) e quantitativos de profissionais mobilizados, aeronaves disponíveis, veículos operacionais em campo e embarcações utilizadas, que pode ser acessado em <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletim-combate-aos-incendios/>

São as informações.

À consideração superior.

LUCIANA MACHADO
Analista Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Rosa Machado, Analista Ambiental**, em 05/11/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletim-combate-aos-incendios/>

<https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletim-combate-aos-incendios/>



Documento assinado eletronicamente por **Rene Luiz de Oliveira, Coordenador(a) - Geral**, em 07/11/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1817683** e o código CRC **D794D172**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.reg.br/Arquivo/Idor-2829874>

<https://mmoleg-autenticidade-assinatura.camara.reg.br/Arquivo/Idor-2829874>



Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA

OFÍCIO Nº 2766/2024/GABIN

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

Ao Senhor

RODRIGO KING LON CHIA

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Esplanada dos Ministérios, Bloco B

CEP: 70068-901 - Brasília/DF

Assunto: Ofício nº 9022/2024/MMA. Requerimento de Informação nº 3389/2024/MMA.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02000.012925/2024-12.

Senhor Chefe de Assessoria,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, faço referência ao Ofício nº 9022/2024/2024/MMA, por meio do qual a Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos/MMA encaminha, para conhecimento e providências de alinhamento e levantamento de informações, o Requerimento de Informação nº 3389/2024, de autoria do Deputado Carlos Henrique Gaguim (União/TO), que "requer informações quanto às queimadas no estado do Tocantins."

2. Sobre o assunto, apresento as seguintes informações no que compete à atuação do Prevfogo/Ibama:

1) O Tocantins registrou um aumento de 48% de focos de queimadas em comparação ao mesmo período de 2023, quando foram registrados 1.823 focos. Diante do crescimento das queimadas, quais as ações estão sendo tomadas para reduzir os focos de incêndio na região?

Ao longo de 2024, o Prevfogo/Ibama, em parceria com outras instituições, conduziu operações intensivas de combate aos incêndios florestais em todo o país. Para tanto, houve mobilização de combatentes em locais estratégicos para controlar a propagação do fogo, campanhas de conscientização sobre o uso do fogo e o uso de tecnologias de monitoramento dos incêndios por sensoriamento remoto.

No âmbito do Programa de Brigadas Federais (PBRIF), esclarecemos que o Centro Nacional de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais - Prevfogo atua em todo o país (Decretos nº 2661/1998 e nº 8914/2016) e está presente em cinco dos biomas brasileiros: Amazônia Legal, Cerrado, Mata Atlântica, Caatinga e Pantanal, com a previsão de contratação de 2.255 brigadistas em 2024 (as contratações são realizadas conforme o período de emergência ambiental estabelecido para cada localidade; se iniciam nos meses de maio, junho, julho e agosto para a maior parte do país, e em novembro para Roraima e sul da Bahia). As ações realizadas em campo pelo PBRIF incluem atividades de manejo integrado do fogo em áreas federais, como terras indígenas, projetos de assentamento, territórios remanescentes quilombolas e entorno de unidades de conservação, protegendo uma área de aproximadamente 30 milhões de hectares. O Prevfogo fornece equipamentos de proteção individual, além de ferramentas e materiais de combate a incêndios florestais para os brigadistas contratados. Os agentes realizam atividades de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/DocArquivoTeor=2829874>

Ofício 2766 (21233325)

CEP=2000.012925/2024-12 / pg. 1

2829874

prevenção (educação ambiental, queima prescrita, queima controlada, rondas, monitoramento, visitas à comunidade, entre outros), ações de combate e de recuperação de áreas degradadas (viveiros, plantio de mudas, apoio em processo de recuperação de nascentes, de áreas queimadas por incêndios, entre outros). As brigadas possuem área de proteção direta, mas apoiam as regiões de entorno e outras em casos de acionamento.

O PBRIF está presente em 19 estados brasileiros, com um total de 2.171 brigadistas contratados em 2024, distribuídos em 105 brigadas, classificadas em: brigadas de apoio regional, indígenas, especializadas (também apoiam em acionamentos) e de pronto emprego, que podem ser deslocadas para atendimento em outras regiões ou municípios, sempre que necessário. Ao longo dos anos, observamos que a presença de brigadistas em áreas de interesse ecológico tem reduzido a ocorrência de incêndios florestais, uma vez que estes realizam todo o ciclo do manejo integrado do fogo, trabalhando com ações preventivas com as comunidades no entorno da área, realizando aceiros e queimas prescritas e se colocando de prontidão para o ataque aos primeiros focos.

Em Tocantins, foram contratados 258 brigadistas na temporada de 2024, sendo 10 brigadas indígenas (uma delas de pronto emprego) e 3 brigadas quilombolas, para atendimento ao Parque Indígena do Araguaia, Territórios Indígenas Xerente, Funil, Apinayé, Kraolândia, Kraô-Kanela e Territórios Quilombolas Kalunga do Mimoso, Povoado do Prata e Barra da Aroeira.

Importante mencionar ainda o Sistema de Informações sobre Fogo - Sisfogo, desenvolvido pelo Ibama, que objetiva integrar informações relacionadas ao fogo no país, tais como alertas de focos de calor, risco de fogo, combates em andamento e estatísticas de área queimada. O aprimoramento do Sisfogo vem sendo realizado com o uso de imagens de satélite, produção de mapas de carga de material combustível e programação de um aplicativo para registro de ocorrência de incêndio (ROI), com vistas a possibilitar a integração das atividades de campo com o monitoramento a distância. Está prevista ainda a integração com outros parceiros para a produção de dados de área queimada (Lasa/UFRJ), monitoramento de focos de calor (CPTEC/INPE), bem como OEMAs, CBMs e brigadas voluntárias, para a colaboração com a inserção de dados (como registros de ocorrência de incêndios), solicitação de autorizações de queima, entre outros dados que permitam a geolocalização das informações sobre fogo no país (mediante formalização de Acordos de Cooperação com os referidos parceiros).

O Centro Integrado Multiagência de Coodenação Operacional - Ciman Federal (anteriormente estava formalizado pelo Decreto 8.914/2016 e recriado por meio da Lei Nº 14.944/2024, que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo) foi criado com vistas a integrar ações das diferentes instituições envolvidas no monitoramento e resposta aos incêndios florestais. Sob coordenação do Ibama, o Ciman Federal conta com os seguintes órgãos e entidades: Casa Civil, Funai, Senasp, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Ministério da Defesa, MIDR, MMA, ICMBio, SFB, DNIT, INCRA, INPE, Inmet, Cemaden, Censipam, Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil. Outros participantes podem ser acionados conforme necessidade e localidade de ocorrência dos incêndios, como Governos Estaduais, Corpos de Bombeiro Militares, Defesa Civil, Ministério Público, Defesa e Força Nacional, e organizações da sociedade civil, entre outros. As ações de combate aos incêndios a nível federal podem ser acessadas no site do MMA: <https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/secd/boletim-combate-aos-incendios>.

No estado de Tocantins, o Ciman Federal acompanhou a Operação Mata do Mamão, que teve início em 13/07/2024 para combate a incêndio iniciado em área intangível da Mata do Mamão. A Operação chegou a contar com força tarefa de 87 combatentes do Prevfogo/Ibama, ICMBio e Funai, além de 2 helicópteros, 1 caminhão e 14 viaturas. Foi feita infiltração aérea e terrestre de brigadistas para refinamento e contenção de linhas de defesa, bem como monitoramento da região, além de sobrevoos de monitoramento e lançamento de água. O incêndio foi extinto e as equipes foram desmobilizadas em 13/10/2024.

Além do Ciman, é importante destacar uma iniciativa que extrapola a competência do Ibama e da qual somos partícipes, que é a sala de situação para coordenação das ações federais instalada pelo presidente em exercício Geraldo Alckmin em 14 de junho, com coordenação executiva da Casa Civil, IA, do MIDR, do MJSP e do MD (<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/governo-cria-novas-bases-para-agilizar-combate-aos-incendios-no-pantanal>).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ProdArquivo?open=2829874>

Ofício 2766 (21233325)

SEPC000.012925/2024-12 / pg. 2

2829874



Com a instituição da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo (Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024) foi criado também o Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo - Comif, por meio do Decreto nº 12.173, de 10 de setembro de 2024, cujos membros foram designados por meio da Portaria GM/MMA nº 1.171, de 8 de outubro de 2024. O Comif é uma instância consultiva e deliberativa para a proposição de medidas e resoluções, além da sistematização e divulgação de informações sobre os incêndios no país, o estabelecimento de diretrizes para a captação de recursos e sobre o uso do fogo em atividades econômicas e culturais. A primeira reunião ordinária foi realizada em 9 de outubro de 2024 (<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/governo-federal-instala-comite-nacional-de-manejo-integrado-do-fogo>), tendo sido criados Grupos de Trabalho para o estabelecimento de: (I) diretrizes para os Planos de Manejo Integrado do Fogo e os planos operativos de prevenção e combate aos incêndios florestais; (II) ações de prevenção em propriedades privadas; (III) proposta de resolução para estabelecer diretrizes gerais para Autorização por Adesão e Compromisso para queima prescrita e controlada.

Cabe destacar que, com a publicação da Lei nº 14.944, de 31 de julho de 2024 (Política de Manejo Integrado do Fogo), as propriedades privadas passam a ter maior responsabilidade sobre a proteção de suas áreas:

"Art. 45. ...

§ 1º O responsável pelo imóvel rural implementará ações de prevenção e de combate aos incêndios florestais em sua propriedade de acordo com as normas estabelecidas pelo Comitê Nacional de Manejo Integrado do Fogo e pelos órgãos competentes do Sisnama.

§ 2º Qualquer cidadão poderá ser responsabilizado na esfera civil pelos custos públicos ou privados das ações de combate aos incêndios florestais e dos danos materiais, sociais e ambientais causados por sua ação ou omissão, desde que a responsabilidade seja tecnicamente estabelecida por meio de comprovação denexo causal."

Ressalte-se que, em 2024, houve atualização dos valores das sanções aplicadas a infrações relacionadas ao uso indevido do fogo, por meio do Decreto nº 12.189, de 20 de setembro de 2024 (altera o Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que regulamenta a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais).

Por fim, cabe mencionar que tem ocorrido, periodicamente, reuniões interministeriais coordenadas pela Casa Civil que tratam de ações de responsabilização sobre os incêndios florestais.

3. Sendo o que dispúnhamos para o momento, o Ibama permanece à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais e colaborar em futuras discussões relacionadas a esse tema.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO AGOSTINHO

Presidente do Ibama

Anexos:

Ofício nº 9022/2024/2024/MMA (21055643)

Requerimento de Informação nº 3389/2024 (21055661)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 22/11/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/ProdArquivo/lepro?2829874>

Ofício 2766 (21235325)

SEP02000.012925/2024-12 / pg. 3

2829874



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **21235325** e o código CRC **F0ED54A7**.

Referência: Processo nº 02000.012925/2024-12

SEI nº 21235325

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo - Telefone: (61) 3316-1212
CEP 70818-900 Brasília/DF - www.ibama.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/DocArquivoTep/2829874>

Ofício 2766 (21235325)

SEP02000.012925/2024-12 / pg. 4

2829874